

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 - ASA SUL - BRASÍLIA - DF -CEP: 70307-901 - Telefones: 61-3327-3128

## RESOLUÇÃO Nº 116, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2005.

Revoga a Resolução nº 029/1999, de 28 de maio de 1999.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA – CFBM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.684/79, modificada pela Lei nº 7.017/82, ambas regulamentadas pelo Decreto nº 88.439/83, reunidos em Sessão Plenária realizada nesta data, na cidade de Brasília – DF, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de melhor definir e disciplinar as reuniões mensais, no âmbito do sistema do CFBM e dos CRBM's, bem como, a gratificação pela presença dos Diretores e Conselheiros em Sessão Plenária, Resolve:

Art. 1º - O valor da gratificação pela presença em Reunião Plenária do Conselho Federal de Biomedicina, será de R\$ 100,00 (cem reais), por reunião, limitadas ao máximo de quatro (04) mensais.

PARAGRAFO 1º - A gratificação prevista neste artigo é específica à Diretoria e Conselheiros, em reuniões realizadas na cidade de seu domicílio e/ ou fora dele.

PARAGRAFO 2º - Não é devida gratificação por presença, em reuniões de Diretoria.

Art. 2º - Os Conselhos Regionais de Biomedicina, nos limites da autonomia administrativa e financeira, atribuirão gratificações, aos respectivos Diretores e Conselheiros, através de Portaria, obrigando-se a obedecer ao estatuído no Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU e revoga em seu inteiro teor a Resolução CFBM nº 029 de 28 de maio de 1999 e as disposições em contrário.

DR. SILVIO JOSÉ CECCHI Presidente do CFBM

DR. PAULO JOSÉ CUNHA MIRANDA

Secretário Geral

(PUBLICADO NO D.O.U., SEÇÃO I PÁG Nº 76, EM 19/01/2006)